

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **LENICE DA SILVA CARDOSO, CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.921-45**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **7613**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por imóvel designado como Lote 5-A (parte desmembrada do lote 05), situado na Rua Tapajós, Quadra 10, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 258,68 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), conforme Memorial Descritivo de 08 de janeiro de 2019, elaborado por Leonardo Almeida Milhomens, CREA 150365/APTO, aprovado pela Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO em 09 de janeiro de 2019, dentro dos seguintes limites e confrontações: na frente (chanfro), confronta com a Rua Tapajós, medindo 13,00 metros; nos fundos, com o cemitério, medindo 13,50 metros; no lado direito, com o lote 04, medindo 21,00 metros; e no lado esquerdo, com o lote 05 (remanescente), medindo 18,29 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

Lote de terreno sob nº 05A da Quadra 13, do Loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis-TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 252,39 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 64,72 m, iniciando-se a descrição para quem de dentro do lote olha para a Rua Tapajós no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.391,8733 NY: 8.713.347,2339), seguindo no rumo de 59°10'16" NW por 13,21 m até o vértice P-2, de coordenada (EX: 301.380,5263 NY: 8.713.354,0059), confrontando com a Rua Tapajós; daí deflete à direita no rumo de 38°52'54" NE por 20,34 m até o vértice P-3, de coordenada (EX: 301.393,2919 NY: 8.713.369,8369), confrontando com o Lote 04A; daí deflete à direita no rumo de 47°13'41" SE por 13,60 m até o vértice P-4, de coordenada (EX: 301.403,2731 NY: 8.713.360,6032), confrontando com o Lote 12; e daí deflete à direita no rumo de 40°27'14" SW por 17,57 m até retornar ao vértice P-1, confrontando com o Lote 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.  
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4f627d-11022026104520**